



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 006/2020

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Gustavo Celli, Dr. Everson Fasolin, Dr. Luiz Fernando Borba e Dr. Rubens Dobranski; dos Procuradores Dr. Jefferson Grabovski; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 006/2020.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 050/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata
Jogo SP06: PAC/CRESOL/P.M. PINHÃO x CORONEL FUTSAL
Data: 23/09/2020.

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

1º Denunciado: Jeovane de Lima Caldas (Atendente/PAC/Cresol/P.M. Pinhão)

(i) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

2 – AUTOS N.º. 051/2020 – Campeonato Paranaense – Série Ouro Feminino
Jogo SOF08: CASCAVEL FUTSAL FEMININO x ADTB – TELÊMACO BORBA
Data: 26/09/2020.

Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni

1º Denunciado: Hilary de Souza Alves (Atleta/Cascavel Futsal Feminino)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 254, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

3 – AUTOS N.º. 052/2020 – Campeonato Paranaense - Série Ouro Feminino
Jogo SOF05: STEIN CASCAVEL FUTSAL – FEMININO x PREFEITURA DE MARINGÁ SELETO CLUB
Auditor Relator Dr. Gustavo Celli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Data: 26/09/2020.

1º Denunciado: Phamela Dayane Barbosa Leopoldino (Atleta/Pref. de Maringá Seletto Club)
Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 250, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 053/2020 – Campeonato Paranaense - Série Bronze

Jogo SB18: LOKOMOTIVA FUTSAL/APUCARANA FUTSAL x ITAMBÉ FUTSAL

Data: 26/09/2020.

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

1º Denunciado: Vanderlei Rodrigo Rocha (Diretor/Lokomotiva Futsal/Apucarana Futsal)

- (i) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257 do CBJD;
- (ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Cláudio Yoshito Namura (Diretor/ Lokomotiva Futsal/Apucarana Futsal)

- (i) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257 do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti.

5 – AUTOS Nº. 054/2020 – Campeonato Paranaense – Série Ouro

Jogo SO12: CAMPO MOURÃO FUTSAL x FOZ CATARATAS/POKER

Data: 01/10/2020.

Auditor Relator Dr. Everson Fasolin

1º Denunciado: Pedro Vinicius Machado (Preparador Físico/Campo Mourão Futsal)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Carlos Eduardo Nickening Aldrigue (Aux. Médico/Campo Mourão Futsal)

- (i) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD;
- (ii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD;
- (iii) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A do CBJD.

3º Denunciado: Matheus Pozzer Sacon (Atleta/Foz Cataratas/Poker)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, caput do CBJD.

Funcionou na defesa de Pedro Vinicius Machado Dr. William Tohoru Hosaka.

Funcionou na defesa de Carlos Eduardo Nickening Aldrigue Dr. William Tohoru Hosaka.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou na defesa de Matheus Pozzer Sacon Dr. Alessandro Kishino.

Foi requerida a lavratura de acórdão pela Dr. William Tohoru Hosaka.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

6 – AUTOS Nº. 055/2020 – Campeonato Paranaense – Série Ouro

Jogo SO22: MARECHAL FUTSAL x FOZ CATARATAS/POKER

Data: 03/10/2020.

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

1º) Denunciado: Jean Pierre Brandt (Atleta/Foz Cataratas/Poker)

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD

Funcionou na defesa de Jean Pierre Brandt Dr. Alessandro Kishino.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 28 de Outubro de 2020.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR